



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 244, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Processo de Remoção e Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2020.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Processo de Remoção e Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Rosa Lirane Godinho de Andrade
- Mirian Andrade de Oliveira Novaes
- Alexandre Rocha Carvaes
- Ana Claudia Branco Nascimento
- Eliana Sanches da Silva
- Rute Novaes Cardoso dos Santos

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 05 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo

DECRETO Nº 245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o processo de Remoção do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito Municipal de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na legislação vigente que dispõe sobre atribuição de classes / aulas e movimentação de pessoal, especificamente da Remoção, do corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista;

DECRETA:

Artigo 1º - A inscrição de remoção dos titulares de cargos de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Física, será efetuada na Unidade, onde o candidato tem o cargo classificado (SEDE), através de requerimento próprio (Anexo I, deste Decreto), e encaminhado pelo

superior imediato à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 2º - As vagas a serem consideradas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, a saber:

I. Iniciais – existentes nas Unidades Escolares, em decorrência da vacância de cargos, bem como da criação de novas classes. – Anexo II

II. Potenciais – vagas remanescentes dos candidatos contemplados no Processo de Remoção, exceto aquelas constantes no § 1º, deste artigo.

§ 1º - Nas Unidades Escolares que houver professores na condição de “adido”, as vagas potenciais não serão disponibilizadas, tendo em vista não haver classes no referido quadro.

§2º - Os docentes poderão indicar até 2 (duas) Unidades Escolares, concorrendo tanto nas vagas iniciais quanto às potenciais.

§3º - As Unidades Escolares indicadas pelo docente serão respectivamente respeitadas para a efetivação do processo de remoção, não podendo retroagir.

Artigo 3º - O processo de remoção obedecerá à classificação geral utilizada para atribuição de classes / aulas 2019, sendo a efetivação do processo em novembro do corrente ano e a posse no início do ano letivo subsequente.

Artigo 4º - A lista de vagas existentes (denominadas vagas iniciais – Anexo II) na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, integra o presente Decreto.

Artigo 5º - O docente removido fixará sua sede para o próximo ano letivo, sendo classificado de acordo com a pontuação no cargo, não computando a pontuação da sede anterior.

Artigo 6º - Integra este Decreto o Anexo III, referente ao quantitativo de docentes adidos, com sede já estabelecida, conforme cada Unidade Escolar.

Artigo 7º - Havendo disponibilidade de classes livres a partir do início do processo de remoção, exceto aquelas consideradas vagas potenciais, serão atribuídas na seguinte conformidade:

I. Em caráter de substituição aos docentes em disponibilidade.

II. Processo de remoção do ano seguinte - obedecendo a classificação geral dos docentes, exceto os pontos computados na sede.

III. As classes livres remanescentes, após o período de remoção, constante no inciso II deste artigo, serão disponibilizadas para o processo de atribuição aos docentes em disponibilidade para fixarem sede, obedecendo à classificação.

Artigo 8º - Integram este Decreto, os Anexos I, II e III.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos cinco dias do mês de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 05 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA
SECRETARIA DE GOVERNO**ANEXO I**
(AO DECRETO DE REMOÇÃO 2020)**REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO / 2020**

_____ RG _____ titular de cargo de
Professor _____ com sede na EM
_____, no Município de Vargem Grande Paulista, solicita
remoção conforme segue:

Unidades Escolares Indicadas:

1ª.
2ª.

PEDE DEFERIMENTO.

Requerente _____

Vargem Grande Paulista, ____ de _____ de 2019.

 Deferido Indeferido

____ / ____ / 2019

Assinatura / Responsável pelo Processo de Remoção 2020



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA
SECRETARIA DE GOVERNO**ANEXO II****(AO DECRETO DE REMOÇÃO /2020)****RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS (DE ACORDO COM A PROJEÇÃO PARA 2020 EM 30/10/2019):****Professor de Educação Básica I:**

UNIDADE ESCOLAR	Nº. DE VAGAS
EM ANTONIA XAVIER DE LIMA	1
EM BENEDICTO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	2
EM JÉSSICA YUKARI ASAMI	2
EM JOÃO CAMARGO RIBEIRO	1
EM KOZO EBINA	1
EM MARIA DA PENHA DOMINGUES	1
TOTAL	8

Vargem Grande Paulista, 05 de novembro de 2019



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO III (AO DECRETO DE REMOÇÃO)

QUANTITATIVO DE DOCENTES ADIDOS PEB I

Unidade Escolar	Classes p/ 2020			Professores com Sede (incluindo readaptados)	Professores readaptados temporariamente	Professores Adidos	Vagas p/ Remoção
	Total Classes	Classes de Mat I	Total de Classes p/ Atribuição				
EM Abel Ferraz de Sousa	2	1	1	1			
EM Amélia Surin Vereadora	18		18	18	1		
EM Ana Maria Campos de Oliveira	12		12	16		4	
EM Angelino Ângelo Rodrigues	7		7	7			
EM Annita Carmelina de Moraes	9		9	10		1	
EM Antônia Xavier de Lima	18		18	17	1		1
EM Benedicto Vieira de Albuquerque	8	1	7	5			2
EM Benedito Rocha	13		13	15	2	2	
EM Dilma Cazoto Nascimento	15	1	14	16		2	
EM Francisca do Prado	13		13	13	1		
EM Genésio da Luz Novaes	8	1	7	10	2	3	
EM Geraldo Veiga	5	1	4	5		1	
EM Jéssica Yukari Asami	7		7	5			2
EM João Camargo Ribeiro	12		12	11			1
EM João Evangelista de Oliveira	8	2	6	8		2	
EM Joaquim Novaes	16		16	18		2	
EM Kozo Ebina Professor	12		12	11			1
EM Leontina Correa Guerin	18	1	17	18		1	
EM Luciano Bigarelli	3	1	2	3	1	1	
EM Marcílio Lino	1	1	0	0			
EM Maria da Penha Domingues	12	1	11	10			1
EM Parque do Agreste	10	1	10	12	1	2	
EM Paulino Ramos de Almeida	0		0	3		3	
Cimepi	3		0	0			
TOTAL	230	12	216	232	9	24	8

Vargem Grande Paulista, 05 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 246, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Atribuição de Classes / Aulas do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista para o ano letivo de 2020.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º – Cumpre ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação, atribuir aos docentes com sede, classes e/ou aulas.

Parágrafo Único – No ato da atribuição o Diretor deverá se atentar para o processo de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções.

Artigo 2º – As classes e/ou aulas livres remanescentes ou em substituições serão atribuídas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observadas as normas legais e a classificação geral dos docentes que não tiveram classes e/ou aulas atribuídas nas Unidades Escolares.

Artigo 3º – Cumpre ao Centro Integrado Municipal Educação Pública Inclusiva (CIMEPI), observadas as normas legais, atribuir aos Educadores Especialistas em Deficiências salas de AEE; e aos Psicopedagogos Institucionais Unidade (s) Escolar (es).

SEÇÃO II**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 4º – Os Diretores de Escola e do CIMEPI, deverão convocar os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Física, Educadores Especialistas em Deficiências e Psicopedagogos Institucionais a fim de procederem a suas inscrições para participarem do processo de atribuição.

Parágrafo Único – O professor de Educação Física deverá efetivar a indicação de sua jornada de trabalho no ato da inscrição para o processo, de acordo com o estabelecido no artigo 44, Lei Complementar nº 058, de 12 de julho de 2012.

Artigo 5º – O Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Educador Especialista em Deficiência e Psicopedagogo Institucional que estejam afastados a qualquer título, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classes, aulas ou Unidades Escolares.

§1º – O representante legal mencionado neste artigo não poderá ser funcionário público, exceto cônjuge.

§2º – O Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Educador Especialista em Deficiência ou Psicopedagogo Institucional que não comparecer ou que não se fizer representar legalmente para a Atribuição na data e horário estabelecidos terá classes, salas de AEE ou Unidades Escolares atribuídas compulsoriamente.

Artigo 6º – O titular de cargo removido ou transferido, em decorrência de motivo legal, antes do início do processo de atribuição, deverá ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino, para fins de classificação e participação no processo.

Artigo 7º – O Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Física readaptado deverá ser convocado através de sua sede, Unidade Escolar de classificação de seu cargo, apenas para fins de inscrição e classificação, sendo-lhe vedada a atribuição de classe/aulas.

§ 1º - Enquanto permanecer a condição de professor readaptado, fica vedado a atribuição de classes/ aulas para o corrente ano letivo, ficando à disposição da Secretaria de Educação, enquanto perdurar a condição de readaptado.

§ 2º - Caso seja cessada a readaptação do professor durante o ano letivo,

o mesmo ficará a disposição da Secretaria, participando do processo de atribuição 2021.

SEÇÃO III**DA CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 8º – O titular de cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física serão classificados, na seguinte conformidade:

I – Quanto ao tempo de serviço:

a) 0,05 ponto por dia de efetivo exercício na Unidade Escolar;

b) 0,50 ponto por dia de efetivo exercício no cargo;

c) 0,10 ponto por dia de efetivo exercício na função no Magistério Público Municipal de Vargem Grande Paulista.

II – Quanto aos títulos:

a) 10 pontos para o portador de habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena, considerado apenas uma vez;

b) 05 pontos para o portador do Curso Normal Superior, considerado apenas uma vez;

c) 05 pontos para o portador de pós-graduação lato-sensu na área de educação com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, limitado a apresentação de 3 (três) cursos;

d) 15 pontos para o portador de título de mestre na área de educação, considerado apenas uma vez;

e) 20 pontos para o portador de título de doutor na área de educação. No caso de já terem sido computados os 15 pontos pelo título de Mestre, o título de Doutor contará 5 (cinco) pontos, apenas uma vez.

III – Quanto ao aperfeiçoamento, aprofundamento ou extensão cultural:

a) 03 pontos por curso, limitados a 03 cursos, para o portador de curso de aperfeiçoamento, aprofundamento e/ou extensão cultural com duração de 180 (cento e oitenta) horas;

b) 0,50 ponto para o portador de curso de aperfeiçoamento, aprofundamento ou extensão cultural com duração mínima de 30 (trinta) horas, sendo que certificados acima de 30 horas considerar-se á 0,5 ponto a cada acréscimo de 30 (trinta) horas;

c) 0,25 ponto para cursos cuja somatória de certificados atingir no mínimo 30 horas.

§1º – As habilitações dos cursos exigidas e apresentadas para o ingresso no cargo não serão computadas para efeito deste artigo.

§2º – Para a pontuação de que trata a alínea “a”, do Inciso I, deste artigo, não será considerado o tempo de serviço trabalhado fora da Unidade Escolar, em designações, nomeações e outros afastamentos, a qualquer título, exceto o exercício de atividades em órgãos oficiais jurisdicionadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Vargem Grande Paulista.

Artigo 9º – Para apurar o tempo de serviço verificar-se-á o Anexo I que integra este Decreto.

Artigo 10 – De acordo com o §1º do artigo 52, da Lei Complementar nº 26, de 10 de outubro de 2007, serão acrescidas ao dispositivo relativo à atribuição de classes/aulas, a seguinte disposição para fins de pontuação:

I – Apresentação de Projeto na Unidade Escolar, sendo considerado, apenas 1 (um) na modalidade individual e (uma) co-participação na modalidade projeto Escola Ativa.

a) Os projetos deverão ser entregues formalmente à direção, com seu respectivo portfólio, e serem devidamente homologados pela supervisão de ensino.

b) Os projetos deverão ser entregues até o fechamento do Anexo I, considerando esta a data limite para ser protocolado.

c) A pontuação dos projetos será considerada somente para o ano vigente, não sendo cumulativa.

d) Para o projeto na modalidade individual apresentado, considerar-se-ão 10 (dez) pontos

e) O professor que participar do projeto Escola Ativa poderá descrever a sua participação por intermédio de um projeto integrador (desenvolvimento do projeto em sua sala de aula), considerar-se-ão 5 (cinco) pontos.

f) Quando o docente estiver afastado para cargos de gestão, os projetos desenvolvidos na área de atuação serão considerados para fins de pontuação.

Artigo 11 – Na contagem de tempo serão considerados:

I - os dias de efetivo exercício até 30/06/2019 (Anexo I – 2019, acrescido do período de 01/07/2018 a 30/06/2019).

II – Os títulos e cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento ou extensão cultural, entregues até o dia da Inscrição para o Processo de Atribuição 2020.

Artigo 12 – Para fins de classificação, a pontuação sede será computada somente na Unidade Escolar de exercício do docente, sendo desconsiderada em caso de remoção para outra Unidade Escolar.

Artigo 13 – O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desde que autorizado, sem prejuízo de vencimentos, será computado regularmente, no cargo, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 14 – O tempo de serviço trabalhado pelo docente em cargos distintos, e que correspondam a atividades passíveis de acumulação, deverão ser sempre computados isoladamente, para todos os fins.

Artigo 15 – Os professores do convênio de municipalização participarão da classificação com os dias trabalhados no cargo, comprovados em Anexo I da Rede Estadual de Ensino e computados de acordo com o artigo 8º, 9º e 10, deste Decreto.

Artigo 16 – Em casos de empate de pontuação na classificação, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

1 – Maior tempo de Magistério Público na Secretaria de Educação de Vargem Grande Paulista,

2 – Maior idade do candidato,

3 – Maior número de filhos.

SEÇÃO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 17 – As jornadas de trabalho são as estabelecidas na Lei Complementar nº 058, de 12 de julho de 2012, sendo a carga horária do Professor de Educação Física, conforme segue:

Carga Horária	Regência de Classe	Nº de Aulas	HTPC	HTPI	HTPL
24h	16h	19	2	1h40min	4h20min
26h	16h40min	20	2	1h40min	5h
28h	18h40min	22	2	1h40min	5h40min
30h	20h	24	2	1h40min	6h20min
32h	21h40min	26	2	1h40min	6h40min

Sendo:

HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;

HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual na Unidade Escolar;

HTPL – Horário de Trabalho Pedagógico Livre fora da Unidade Escolar.

§ 1º A jornada do professor de Educação Física poderá ser ampliada em carga suplementar, chegando ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais, declarada na sua opção de jornada.

§ 2º - O Professor de Educação Física poderá protocolar na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Projeto de Atividade Física Complementar, conforme Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 2010, até 02/12/2019, impreterivelmente, para apreciação e fins homologação ou não do Secretário de Educação.

§ 3º - Para que o professor desenvolva Projeto de Atividade Física Complementar, deverá cumprir no mínimo 20 (vinte) aulas regulares na Unidade Escolar, às quais integram à jornada de 26 horas da carga horária.

§ 4º - As atividades complementares serão atribuídas ao professor de Educação Física somente quando a necessidade das aulas regulares da Rede Municipal estiver suprida.

§ 5º - As aulas destinadas aos Projetos poderão sofrer alteração durante o ano, caso haja necessidade, a fim de atender a demanda das Unidades Escolares, não sendo alterada a carga horária do professor para este fim, salvo se este manifestar o desejo de ampliação em carga suplementar de acordo com os limites legais e deferimento da Secretaria de Educação.

§ 6º Quando houver necessidade da rede municipal de atribuição de aulas regulares ao longo do ano letivo, os projetos serão substituídos, considerando a pontuação geral dos docentes da menor para a maior pontuação.

§ 7º Caso o professor que vier a perder os projetos por motivo de atribuição de aulas regulares, demonstrarem interesse em não ministrar as aulas, automaticamente ficará impedido de desenvolver o projeto no corrente ano letivo.

§ 8º - Se, no ato da atribuição geral, não houver o mínimo de 20 aulas regulares nas Unidades Escolares, o professor de Educação Física ficará em disponibilidade da SECET, para fins de substituição. O professor poderá optar por projetos, somente após o cumprimento da carga mínima de 20 aulas regulares.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 18 – A atribuição de classes ao Professor de Educação Básica I, inscrito e classificado considerar-se-ão as Fases 1, 2 e 3, respectivamente:

Fase 1 – Titulares de Cargo com sede estabelecida.

Fase 2 – Titulares de Cargo que declinaram de suas sedes no ato da atribuição e Docentes em disponibilidade, para fixarem sede.

Fase 3 – Docentes em disponibilidade para substituição aos titulares afastados ou das classes criadas após o processo de remoção 2019.

§ 1º A carga suplementar que vier a surgir ao longo do ano letivo de 2020 serão atribuídas na seguinte conformidade:

Professor da própria Unidade Escolar, conforme classificação na Unidade Escolar;

Professor da lista geral, na Secretaria de Educação, conforme classificação.

§ 2º Caso ocorra abertura de classes após o processo de atribuição/2020, em Unidades Escolares com professores adidos, os mesmos terão prioridade na atribuição.

Artigo 19 – A atribuição de aulas ao Professor de Educação Física inscrito e classificado considerar-se-ão as Fases 1, 2, 3 e 4, respectivamente:

Fase 1 – Titulares de cargo na própria sede.

Fase 2 – Para os titulares de cargo com sede para completarem a opção de jornada, conforme parágrafo único, do artigo 4º, deste Decreto, na Secretaria de Educação.

Fase 3 – Titulares de cargo que declinaram de suas sedes no ato da atribuição e Docentes em disponibilidade, para fixarem sede.

Fase 4 – Docentes em disponibilidade para substituição aos titulares afastados ou de aulas remanescentes após processo de remoção 2019.

§ 1º – As aulas livres remanescentes de Educação Física, provenientes da ampliação da rede física da Unidade Escolar serão atribuídas em 1ª fase ao Professor, da respectiva Unidade, seguindo a classificação; e em 2ª fase na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 2º – O Professor que tiver aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar terá sua sede de frequência estabelecida na Unidade Escolar

que tiver o maior número de aulas atribuídas.

§3º – Para fixação de sede do Professor de Educação Física, a Unidade Escolar deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) aulas.

Artigo 20 – No ato da atribuição de classes/aulas na sede, o Professor de Educação Básica I e o Professor de Educação Física poderão, por meio de requerimento, declinar de sua sede, optando assim, por participar da atribuição geral na Secretaria de Educação, de acordo com sua classificação geral.

§1º - Na atribuição geral da Secretaria de Educação, o professor que declinou de sua sede e o professor em disponibilidade, deverão fixar sede, de acordo com as classes disponíveis, podendo declinar somente, em casos de incompatibilidade de horário, mediante a apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, ficando sujeito às classes restantes do processo.

§2º - O professor em disponibilidade deverá atender aos horários das classes disponíveis no ato do processo de atribuição, ficando sujeito às normas do Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas.

§3º - Os professores de Educação Básica I ou Professores de Educação Física, Professor Especialista, Psicopedagogo, poderão ser afastados para Projetos, conforme necessidade da SECET (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo), especificamente no Departamento de Educação.

§4º - Os professores de Educação Básica I ou Professores de Educação Física poderão desenvolver Projetos em sua carga suplementar, conforme necessidade e autorização da SECET.

Artigo 21 – A atribuição de classes ao Educador Especialista em Deficiência, inscrito e classificado considerar-se-ão as Fases 1 e 2 respectivamente:

I – Fase 1 – Titulares de Cargo .

II – Fase 2 – Docentes, PEB I que tenham a especialização exigida, em carga suplementar, nos limites legais.

Artigo 22 – O Educador Especialista que tiver sala de AEE em mais de uma Unidade Escolar, e Psicopedagogo Institucional que tiver mais de uma Unidade Escolar atribuída, terão sua sede de frequência a Unidade onde tiver o maior número de horas semanais.

Parágrafo Único – Caso haja modificações no quadro de profissionais, no número ou transferência de Polos de salas de AEE ou afastamentos, poderá haver redistribuição dos grupos de Unidades Escolares e dos Polos das salas de AEE.

Artigo 23 – As classes e ou aulas dos docentes afastados a qualquer título serão disponibilizadas automaticamente no processo de atribuição tanto na Unidade Escolar, quanto na geral, seguindo a classificação.

§ 1º O docente com sede estabelecida ou não que vier a ocupar a vaga disponibilizada por um professor afastado, a qualquer título, fica ciente que quando do retorno do docente titular da classe e ou aulas, o mesmo ficará em disponibilidade junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte ou Turismo no ano corrente, participando novamente do processo de atribuição em 2021.

§ 2º O professor afastado, a qualquer título, poderá retornar ao cargo e sede de origem a qualquer época, exceto os afastados por processo de readaptação; os quais seguem o disposto no artigo 7º, deste Decreto.

SEÇÃO VI

DO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Artigo 24 – Aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em:

I – acumulação de dois cargos de professor,

II – acumulação de um cargo de professor com outro técnico e científico.

§1º – O servidor deverá apresentar Declaração de Acúmulo de Cargos,

Empregos ou Funções Públicas, para apreciação e parecer decisório:

I – à Supervisão de Ensino, quando do seu ingresso na carreira do Magistério Municipal, ou no processo de Atribuição Geral.

II – Ao Diretor de Escola, quando o professor tiver sede estabelecida.

§2º – A responsabilidade pela legitimidade da situação docente do servidor em regime de acumulação é do Diretor de Escola ou do Supervisor de Ensino, conforme o responsável pela autorização do processo de acúmulo.

§3º - Deve-se considerar, para trânsito do professor:

I – Unidades Escolares dentro do município ou localizadas em áreas limítrofes: mínimo de 15 minutos, com compatibilidade de horário, sob a avaliação do superior imediato.

II – Unidades Escolares localizadas em municípios distintos: mínimo de 30 minutos, com compatibilidade de horário, sob a avaliação do superior imediato.

SEÇÃO VII

DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO

Artigo 25 – As horas de trabalho pedagógico serão de caráter coletivo, com duração de 60 (sessenta) minutos ininterruptos cada e intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término ou o início do horário da aula.

§1º – As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas entre 7h e 21h, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras.

§2º – O horário das HTPCs será definido no ato da atribuição na Unidade Escolar, de acordo com o estabelecido neste Decreto e deverão ser informados à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que não poderão ser alterados no decorrer do ano vigente, exceto se em consenso dos professores envolvidos, com compatibilidade aos Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções e homologados pela Supervisão de Ensino.

§3º – As HTPCs dos Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Física, Educadores Especialistas em Deficiências e Psicopedagogos Institucionais deverão ser cumpridas na sede do docente, em sua sede de frequência ou no CIMEPI;

§ 4º - Quando as unidades escolares forem distintas, porém administradas pelo mesmo Diretor e ou Orientador Pedagógico, o Diretor terá autonomia para determinar que a realização ocorra em uma das Unidades.

§5º – O professor readaptado deverá cumprir o Horário de Trabalho Pedagógico de acordo com as necessidades do local de trabalho para o qual foi destinado.

§6º - O intervalo de 15 minutos poderá ser reduzido, quando todos os participantes estiverem na mesma escola, a critério do Diretor da Escola, devidamente homologado pelo Supervisor de Ensino.

Artigo 26 – Integram este Decreto, os anexos I, II e III.

Artigo 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 05 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo

.....

**ANEXO I
(AO DECRETO DE ATRIBUIÇÃO 2020)**

CONTAGEM DE PONTOS

NOME DA ESCOLA: EM

“ _____ ”

NOME DO PROF.:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG:

CARGO: _____ Nº. FILHOS:

DATA DE INÍCIO NO CARGO ____ / ____ / ____ DATA DE INÍCIO NESTA SEDE ____ / ____ / ____

**TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE PAULISTA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2020**

CONTAGEM DE PONTOS	Total de dias até 30/06/18	Total de dias de 01/07/18 a 30/06/19	Total de dias até 30/06/19	PONTOS
No Cargo Efetivo (X 0,5 ponto por dia)				
Função (contrato) no Magistério Público de Vargem Grande Paulista (X 0,1 ponto por dia)				
Na Unidade Escolar (Sede) (X 0,05 ponto por dia)				
SUBTOTAL				

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de Aprovação em Concurso do Magistério Público Municipal de Vargem Grande Paulista que não seja o que deu origem ao cargo: (X 1 ponto)	
Certificados de Cursos, que somados, totalizem 30 horas: (X 0,25 ponto)	
Certificado de Curso Específico da Área da Educação, com no mínimo 30 horas: (X 0,5 ponto a cada 30h)	
Certificado de Curso Específico da Área da Educação, com 180 horas: (X 3 pontos)	
Certificado de Especialização com duração mínima de 360 horas: (X 5 pontos)	
Projetos desenvolvidos, homologados pela SECET em 2019, no máximo 1: (x 10 pontos)	
Projetos Escola Ativa (Projeto Integrador) homologado pela SECET em 2019, no máximo 1: (x 05 pontos)	
Diploma e ou Certificado de Licenciatura Plena em disciplinas pertencentes à área da Educação: (X 10 pontos)	
Diploma e ou Certificado do Curso Normal Superior (X 5 pontos)	
Diploma de Mestre, correlato à área da Educação: (X 15 pontos)	
Diploma de Doutor, correlato à área da Educação: (X 20 pontos)	
Avaliação de Desempenho (Total de pontos obtidos na mesma)	
Subtotal Títulos / Desempenho	
Total para Classificação / SEDE (Cargo + Função + Sede) + (Títulos + Desempenho)	
Total para Classificação / GERAL (Cargo + Função) + (Títulos + Desempenho)	

_____ de 2019.

Vargem Grande Paulista, ____ de

 Ass. do Professor
 do Diretor

Carimbo e Ass.

**ANEXO II
 (AO DECRETO DE ATRIBUIÇÃO 2020)**

CRONOGRAMA

06 e 07/11/19	▶ Inscrição para Processo de Remoção 2019 (prazo máximo para envio das inscrições à SECET).
11/11/2019	▶ Divulgação do resultado do Processo de Remoção 2019
14/11/2019	▶ Divulgação da Classificação na Unidade Escolar: - Geral - Sede
14/11/2019	▶ Encaminhamento da Classificação Geral à SECET (em arquivo eletrônico)
18/11/2019	▶ Encaminhamento da Classificação Geral (SECET às escolas)
19 e 20/11/2019	▶ Prazo para recursos
22/11/2019	▶ Resposta aos recursos ▶ Classificação Final após recursos ▶ Encaminhamento da Classificação Geral após recursos à SECET (em arquivo eletrônico)
25 e 26/11/2019	▶ Atribuição de Classes / Aulas nas Unidades Escolares – SEDE, conforme horário preestabelecido pelo Diretor da Escola ▶ Atribuição de Unidades Escolares aos Psicopedagogos (Local: SECET – Av. Pres. Tancredo Neves, nº 3134 – Km. 42,5 da Rodovia Raposo Tavares), dia e horário a estabelecer
28/11/2019	▶ Encaminhamento das Classes / Aulas Remanescentes à SECET

02/12/2019	<p>➤ Atribuição de Classes aos Professores de Educação Básica I (considerados em disponibilidade) - a partir das 9h, conforme horário a ser enviado posteriormente.</p> <p>➤➤ Atribuição de Classes / Unidades Escolares aos Educadores Especialistas em Deficiências e Professores de Educação Física (complementação de carga e em disponibilidade)– 13h</p>
02/12/2019	<p>➤ Protocolar na SECET – Projeto de Atividade Física Complementar (Professores de Educação Física)</p>

**ANEXO III
(AO DECRETO DE ATRIBUIÇÃO 2020)**

PLANILHA DE AFASTAMENTOS

Nº	TIPOS DE AFASTAMENTOS	ENQUADRAMENTO
1	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO MUNICIPAL, COM ANUÊNCIA	CONTA
2	CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL	CONTA
3	DECLARAÇÃO DE HORAS (PARCIAL)	CONTA
4	DECLARAÇÃO DE HORAS (TOTAL)	DESCONTA
5	FALTA ABONADA	CONTA
6	FALTA DOAÇÃO DE SANGUE (MÁXIMO DE 3 AO ANO)	CONTA
7	FALTA INJUSTIFICADA	DESCONTA
8	FALTA JUSTIFICADA	DESCONTA
9	FALTA MÉDICA	DESCONTA
10	FÉRIAS	CONTA
11	GALA (CASAMENTO)	CONTA
12	LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO	CONTA
13	LICENÇA ADOTANTE	CONTA
14	LICENÇA COMPULSÓRIA	CONTA
15	LICENÇA GESTANTE	CONTA
16	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	DESCONTA
17	LICENÇA PATERNIDADE	CONTA
18	LICENÇA PRÊMIO	CONTA
19	LICENÇA SAÚDE DA PRÓPRIA PESSOA	DESCONTA
20	LICENÇA SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	DESCONTA

21	NOJO (FALECIMENTO)	CONTA
22	PARTICIPAÇÃO EM DELEGAÇÃO ESPORTIVA OFICIAL	CONTA
23	SERVIÇO OBRIGATÓRIO POR LEI	CONTA
24	SUSPENSÃO	DESCONTA

Obs: Os casos não constantes neste anexo serão verificados no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vargem Grande Paulista.

Decreto Nº 247**6 de Novembro de 2019***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Poder Executivo”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei nº 1064 de 03 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.309,00 (Dez Mil Trezentos e Nove Reais), destinados a suplementar as dotações constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias, constantes do anexo II que integra este Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos 6 de Novembro de 2019

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo “Em 6 de Novembro de 2019”

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo

Decreto Nº 247
6 de Novembro de 2019
Anexo I
Suplementações

Ficha	Dotação	Valor
18	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 04.122.7007.2002.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
75	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 06.182.8001.2014.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
139	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 02 - SECRETARIA DE GESTÃO 28.846.9001.0010.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	659,00
342	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.3001.2036.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.114,00
347	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.3001.2036.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	486,00
Total de Crédito Suplementações:		10.309,00

Decreto Nº 247
6 de Novembro de 2019
Anexo II
Anulações

Ficha	Dotação	Valor
130	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 02 - SECRETARIA DE GESTÃO 04.123.7001.2011.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.050,00
134	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 02 - SECRETARIA DE GESTÃO 04.123.7001.2011.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	659,00
343	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.3001.2036.3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.600,00
Total de Anulação Anulações:		10.309,00

Decreto Nº 248**7 de Novembro de 2019***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Poder Executivo”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei nº 1064 de 03 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.464,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), destinados a suplementar as dotações constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias, constantes do anexo II que integra este Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos 7 de Novembro de 2019

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo “Em 7 de Novembro de 2019”

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo

Decreto Nº 248
7 de Novembro de 2019
Anexo I
Suplementações

Ficha	Dotação	Valor
42	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 04.122.7010.2099.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305,00
89	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 04.182.8002.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.467,00
257	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.361.2001.2021.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.641,00
298	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.365.2001.2024.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.126,00
299	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.365.2001.2024.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.568,00
381	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 04 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1002.2044.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.357,00
Total de Crédito Suplementações:		24.464,00

Decreto Nº 248
7 de Novembro de 2019
Anexo II
Anulações

Ficha	Dotação	Valor
41	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 04.122.7010.2099.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305,00
77	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 01 - SECRETARIA DE GABINETE 15.125.5009.2086.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.467,00
265	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.361.2001.2021.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.641,00
290	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.361.2001.2024.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.126,00
291	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 12.361.2001.2024.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.568,00
380	02 - PREFEITURA MUNICIPAL 04 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1002.2044.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.357,00
Total de Anulação Anulações:		24.464,00

Portarias**PORTARIA N.º 2187 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a portaria 85/2017 que designou o (a) Sr (a) ANAXSANDRO DOS SANTOS FERREIRA, para responder pela função Gratificada de Guarda Municipal Classe Distinta, junto ao Departamento de Segurança Pública e Patrimonial, criado pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de fevereiro de 2019, devendo o (a) o(a) mesmo retornar ao seu cargo de Guarda Municipal Masculino Classe Especial, referência 15, junto o (a) Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 05 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2188 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) GISLEINE MARINHO RIBEIRO SILVA, Professor(a) de Educação Básica-PEB I, lotado (a) no(a) Ensino Fundamental Fundeb 40%, junto o(a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 30/10/2019 à 28/11/2019, conforme dispositivo legal, artigo 126, da Lei 026/1984, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 30/10/2019.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 05 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, para responder pela função gratificada de Classe Distinta da Guarda Municipal, junto ao Departamento de Segurança Pública e Patrimonial, criado pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de fevereiro de 2019, cumulativa com o

exercício de seu cargo de Guarda Municipal Masculino Classe Especial, referência 15, provido através de Concurso Público 001/2002.

CONCEDER, o (a) servidor (a) a gratificação pelo exercício da função do que trata nos termos da Lei Municipal nº1075/2019.

Determina-se o apostilamento em prontuário do (a) servidor (a).

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2190 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) ANAXSANDRO DOS SANTOS FERREIRA, para responder pela função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal, junto ao Departamento de Segurança Pública e Patrimonial, criado pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de fevereiro de 2019, cumulativa com o exercício de seu cargo de Guarda Municipal Masculino Classe Especial, referência 15, provido através de Concurso Público 001/2002.

CONCEDER, o (a) servidor (a) a gratificação pelo exercício da função do que trata nos termos da Lei Municipal nº1075/2019.

Determina-se o apostilamento em prontuário do (a) servidor (a).

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do serviço Público Municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr (a) SUELI APARECIDA MACIEL DE CAMARGO, no cargo de Agente de Manutenção, lotado (a) no (a) Educação Fundamental Fundeb 40%, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cargo adquirido através do Concurso Público 01/2002, criada pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a (o) servidor (a) Sr.(a) PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, padrão 10, lotado (a) no(a) Assistência Ambulatorial Emergencial Hospital, junto a Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 26 de 03 de setembro de 1984, sendo 30 (trinta) dias em descanso, a partir de 01/11/2019 até 30/11/2019, ficando o restante para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 01/11/2019.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) GLAUCIA RODRIGUES BARRETO DE RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no(a) Programa de Saúde da Família, junto o(a) Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14 (catorze) dias, compreendidos entre 04/11/2019 à 17/11/2019, conforme dispositivo legal, artigo 126, da Lei 026/1984, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 04/11/2019.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2195 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) LEIZA MARIA PEREIRA DIOGO JUSTO, Professor(a) de Educação Básica-PEB I, lotado (a) no(a) Educação Básica Fundeb 60%, junto o(a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre 05/11/2019 à 14/11/2019, conforme dispositivo legal, artigo 126, da Lei 026/1984, do

Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 05/11/2019.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

PORTARIA N.º 2196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) CARINA PIRES DE ALMEIDA, Mendeira, lotado (a) no(a) Divisão de Controle de Merenda Escolar, junto o(a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, compreendidos entre 14/10/2019 à 20/10/2019, conforme dispositivo legal, artigo 126, da Lei 026/1984, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/10/2019.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos seis dias de novembro de 2019.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 06 de novembro de 2019.

MARCELO MARQUES

Secretário (a) de Governo

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DATA	Nº PROCESSO	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO
28/10/2019	6252/2019	Cristiana Lima de Assis	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido o direito
30/10/2019	6324/2019	João leonardo Silva	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido o direito
05/11/2019	6437/2019	Jose Roque Silva	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido o direito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 200/2019

Pregão Presencial Nº 036/2019

Edital Nº 055/2019

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de uniformes escolares para distribuição na Rede Municipal de Ensino, em conformidade

com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista por meio do seu Pregoeiro, Clovis de Oliveira, comunica aos interessados que considerando o relatório apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, referente ao julgamento das amostras dos produtos ofertados pelas as licitantes, DECLARA: aprovada as amostras da licitante vencedora do Lote 02, GIANCARLO PARES BOLDARINE EIRELI-ME, e declara a mesma classificada no certame. Nos termos da ata de julgamento, em 06 de novembro de 2019- Clovis de Oliveira– Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 200/2019

Pregão Presencial Nº 036/2019

Edital Nº 055/2019

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de uniformes escolares para distribuição na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista por meio do seu Pregoeiro, Clovis de Oliveira, comunica aos interessados que decorrido o prazo para interposição de recurso, em face da decisão de desclassificação por reprovação das amostras do Lote 01 da empresa VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, devidamente publicada nos termos da lei, fica as licitantes interessadas intimadas a comparecer em sessão pública designada para o dia 11 de novembro de 2019, às 08hs30min, conforme as disposições tratadas no item 9.18 do Edital, c.c. com inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Nos termos da ata de julgamento, em 07 de novembro de 2019- Clovis de Oliveira– Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 227/2019

EDITAL Nº. 065/2019

CONVITE Nº. 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com o Termo e Referência e demais anexos ao Edital.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações comunica aos interessados que por unanimidade de seus membros declarou VENCEDORA do presente certame a empresa JF PERES RANIERI - ME. Nos termos da Ata de julgamento, em 06 de setembro de 2019. Leandro Nunes – Presidente da CPJL.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 314/2019

EDITAL Nº. 072/2019

PREGÃO PRSENCIAL Nº. 047/2019

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

Considerando a apresentação das amostras dos produtos ofertados pela Licitante vencedora, acompanhado pela a ficha técnica que comprovam o atendimento as especificações constantes do descritivo de

cada produto no Termo de Referência, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa: GOLDEN FOOD – COMERCIO DE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, vencedora do certame que apresentou menor valor, nos termos da Ata de julgamento. Paço Municipal Ari Bigarelli, 04 de novembro de 2019. CLOVIS DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 294/2019

EDITAL Nº. 066/2019

PREGÃO PRSENCIAL Nº. 042/2019

OBJETO Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios “hortifrúti”, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

Considerando a manifestação favorável da Senhora Secretária de Assistência Social - Soeli Aparecida Valério Ramos, aos preços ofertados pela Licitante vencedora, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa: BEL HORTIFRUTI EIRELI, vencedora do certame que apresentou menor valor, nos termos da Ata de julgamento. Paço Municipal Ari Bigarelli, 29 de outubro de 2019. CLOVIS DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 314/2019

EDITAL Nº. 072/2019

PREGÃO PRSENCIAL Nº. 047/2019

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

HOMOLOGAMOS os atos praticados pelo o Sr. Pregoeiro, que declarou como vencedora do presente certame a empresa GOLDEN FOOD – COMERCIO DE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, nos termos da Ata de Julgamento. Vargem Grande Paulista, 07 de novembro de 2019. SOELI APARECIDA VALÉRIO RAMOS – Secretária de Assistência Social; DANILO SILVEIRA RAMOS- Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; JOÃO DE DEUS SANTOS JUNIOR- Secretário Municipal de Saúde; VICTOR RIZZO PARADA - Secretário de Gestão; AUREO ANTONIO FIORITA - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Municipais; DOUGLAS BIGARELLI ROCHA DE JESUS- Procuradoria Geral do Município; MARCELO APARECIDO PONTES MARQUES- Secretaria de Governo – Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego; JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA - Secretário de Gabinete; JOSÉ ROQUE SILVA – Controladoria Geral do Município.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período: 01-01-2019 a 30-09-2019

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	53.098.800,00	40.192.614,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.168.417,12	24.114.300,84
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	47.816.000,00	33.146.331,69
TOTAL	133.083.217,12	97.453.247,06
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.496.883,42	11.192.177,33
RECEITAS LÍQUIDAS	117.586.333,70	86.261.069,73

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	33.270.804,28	24.363.311,77

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Desp. Empenhada (até o período)	%	Desp. Liquidada (até o período)	%	Desp. Paga (até o período)	%
ENSINO FUNDAMENTAL	10.511.718,52	7,90	9.707.068,26	9,96	7.898.655,73	8,11	7.786.753,29	7,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.026.095,00	6,78	6.077.901,55	6,24	4.118.164,64	4,23	4.074.908,70	4,18
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.496.883,42	11,64	11.192.177,33	11,48	11.192.177,33	11,48	11.192.177,33	11,48
TOTAL	35.034.696,94	26,32	26.977.147,14	27,68	23.208.997,70	23,82	23.053.839,32	23,65

DEDUÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	5.220,46	0,01	5.220,46	0,01	5.220,46	0,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	41.767,64	0,04	41.767,64	0,04	41.767,64	0,04
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		46.988,10	0,05	46.988,10	0,05	46.988,10	0,05

DESPESAS LÍQUIDAS

ENSINO FUNDAMENTAL	9.701.847,80	9,95	7.893.435,27	8,10	7.781.532,83	7,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.036.133,91	6,20	4.076.397,00	4,19	4.033.141,06	4,14
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.192.177,33	11,48	11.192.177,33	11,48	11.192.177,33	11,48
TOTAL	26.930.159,04	27,63	23.162.009,60	23,77	23.006.851,22	23,60

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800
e-mail: governo@vargemgrandepta.sp.gov.br

GABINETE

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800
e-mail: gabinete@vargemgrandepta.sp.gov.br

GESTÃO

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800
e-mail: gestao@vargemgrandepta.sp.gov.br

PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS MUNICIPAIS

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800
e-mail: urbanismo@vargemgrandepta.sp.gov.br

SAÚDE

Endereço: Rua Nazaré
Telefone: 11 4159-1212 / 11 415-2312
e-mail: saudetecnico@vargemgrandepta.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Benedito A. de Oliveira, 13
Telefone: 11 4158-1452
E-mail: seas@vargemgrandepta.sp.gov.br

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3134
Telefone: 11 4158-3360
e-mail: educacao@vargemgrandepta.sp.gov.br

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Endereço: Rua Benedita Maciel de Almeida, 85
Telefone: 11 4158-5694
E-mail: sice@vargemgrandepta.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800
e-mail: juridico@vargemgrandepta.sp.gov.br

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA
Paço Municipal, nº75 - Centro - Cep 06730-000
Telefone: 11 4158-8800
www.vargemgrandepta.sp.gov.br

IMPrensa OFICIAL ELETÔNICA

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

Publicação: Secretaria de Governo, por meio da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Telefones: 11 4158-6160 / 11 4158-8800 Ramal 256
imprensa@vargemgrandepta.sp.gov.br
governo@vargemgrandepta.sp.gov.br

Jornalista Responsável:

Daniela Motta Rosetti (MTB 28.813/SP)

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.